

COMUNICADO N.º DIVDEP/003-26

Assunto: Orientações aos arrematantes sobre conferência e retirada de lotes

Aos Leiloeiros e às Leiloeiras credenciados(as) junto ao DETRAN/RS

Considerando a recente alteração na redação do item 10.3 dos Editais de Leilões promovidos por esta Autarquia, a Divisão de Depósitos (DIVDEP) vem, por meio deste Comunicado, orientar os Leiloeiros quanto ao dever de informação clara, prévia e adequada aos arrematantes, especialmente no que se refere aos direitos e deveres no momento da retirada dos lotes arrematados.

1. Dever de informar os arrematantes

Os Leiloeiros deverão informar expressamente aos arrematantes, pelos meios habituais de comunicação (site do leilão, edital, esclarecimentos presenciais ou remotos), que:

1.1. A conferência do veículo no ato da retirada é obrigatória, devendo ocorrer **antes da assinatura do Termo de Entrega de Lote**.

1.2. O Termo de Entrega de Lote somente poderá ser assinado após a efetiva vitória e conferência do(s) veículo(s) pelo próprio arrematante.

1.3. Ao assinar o Termo de Entrega de Lote, o arrematante declara que:

- recebeu o veículo no estado em que se encontra;
- está ciente e de acordo com suas condições físicas e mecânicas; e
- **renuncia a qualquer reclamação posterior**, ressalvadas decisões administrativas expressas em sentido diverso.

2. Direitos do arrematante no momento da retirada

Os Leiloeiros deverão esclarecer aos arrematantes que:

2.1. O arrematante tem o direito de recusar a retirada do lote caso sejam constatadas, no momento da conferência, divergências, danos ou ausência de peças, quando comparados com:

- o estado do veículo durante a visitação pública; ou
- as imagens divulgadas no edital,

2.2. Nessa hipótese, o arrematante deve comunicar imediatamente o Leiloeiro, para ciência do DETRAN/RS e adoção das providências cabíveis.

2.3. O arrematante poderá realizar registro fotográfico e/ou audiovisual para comprovar as não conformidades verificadas e fundamentar eventual reclamação administrativa.

3. Limites para reclamações posteriores

Os Leiloeiros deverão reforçar junto aos arrematantes que:

3.1. Após a assinatura do Termo de Entrega de Lote e a saída do veículo do CRD, não serão aceitas reclamações relativas:

- às condições do veículo; ou
- à falta de peças ou componentes,

Casos excepcionais poderão ser acatados mediante decisão expressa da Divisão de Depósitos do DETRAN/RS ou de instância administrativa superior.

4. Encaminhamento de ocorrências

4.1. Sempre que houver recusa de retirada do lote por parte do arrematante, o Leiloeiro, após tomar ciência da situação, deverá:

- comunicar o DETRAN/RS, por meio dos canais institucionais; e
- orientar o cidadão quanto aos procedimentos administrativos cabíveis.

5. Importância da correta orientação

O cumprimento rigoroso dessas orientações é essencial para:

- garantir a transparência dos leilões;
- resguardar os direitos dos arrematantes;
- assegurar a correta aplicação do edital; e
- evitar conflitos ou contestações posteriores

Eventuais dúvidas quanto aos procedimentos deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Leilões, pelo e-mail: leiloes@detran.rs.gov.br.

Porto Alegre, 24 de abril de 2026.

Claudia Scherer
Divisão de Depósitos
DETRAN/RS